

DECLARAÇÃO

Nota de Esclarecimento

Assunto: Parecer técnico quanto aos itens 1, 2, 24 e 25 do edital nº 022/2022 – SRP

Ao observar a solicitação da empresa INNOVAR sobre os itens, observamos que a empresa apresenta:

- Questionamento em relação a descrição dos itens 1, 2, 24 e 25;

Portanto, ao analisar os pedidos a Comissão técnica levanta os seguintes itens:

- Itens 01 e 02, O produto indicado pela empresa revela pelo seu descritivo se encaixar melhor no descritivo do item 02 caracterizando se ser uma dieta completa em distribuição energética. Sugiro participação no item 02.
- No item 24, a descrição do produto da empresa não corresponde a descrição do edital. O produto em questão possui lactose em sua composição e não tem a versão sem sabor, sendo que no descritivo do edital pede-se um produto isento de lactose e na versão sem sabor e baunilha. Portanto o produto não se encaixa na descrição e não pode ser incluso.
- No item 25, a descrição do produto da empresa não corresponde a descrição do edital. O produto em questão é somente para uso oral e no descritivo do edital pede-se um produto para uso oral e enteral. Portanto o produto não se encaixa na descrição e não pode ser incluso.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.



Zaiane de Melo C. M. Gonçalves

Nutricionista – Sec. Saúde de Catalão

Centro de Pediatria CRN/GO: 5477

Renata Kelly de Oliveira Andrade

Nutricionista – Sec. Saúde de Catalão

PAD CRN/GO: 15675

DECLARAÇÃO

Nota de Esclarecimento

Assunto: Parecer técnico quanto aos itens 2 e 13 do edital nº 022/2022

Ao observar a solicitação da empresa UBER MEDICA PRODUTOS PARA SAÚDE sobre os itens observamos que a empresa apresenta:

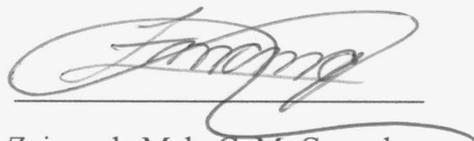
- Questionamento em relação a descrição do item 02;
- Questionamento em relação a descrição do item 13;

Portanto, ao analisar os pedidos a Comissão técnica levanta os seguintes itens:

1. No item 02, a descrição do produto da empresa Uber Médica não corresponde totalmente a descrição do edital, mas visando a grande aceitação á esse produto pelo público alvo poderá ser cotado.
2. O item 13 pede se um produto isento de sacarose portanto, o produto Cubitan tem sacarose e não poderá ser aceito, mesmo que o paciente não receba somente a quantidade do valor de sacarose somente pelo suplemento em questão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.



Zaiane de Melo C. M. Gonçalves

Nutricionista – Sec. Saúde de Catalão

Centro de Pediatria CRN/GO:

Renata Kelly de Oliveira Andrade

Nutricionista – Sec. Saúde de Catalão

PAD CRN/GO: 15675